



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 393 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 13 de janeiro de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 010 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal DENILSON DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas II, matriculado sob o n.º 20650, o pagamento de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/12/2011 a 01/12/2012, com base no artigo 140 da lei municipal n.º 029/2.003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 13 de janeiro de 2014

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS, Motorista, matriculado sob o n.º 1741, o pagamento de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013, com base no artigo 140 da lei municipal n.º 029/2.003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 13 de janeiro de 2014

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012 / 2014

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 3º da Lei Municipal n.º 027/2.013, mais 10(dez) dias referente às férias coletivas e o pagamento de 1/3 constitucional das referidas férias, com início em 13 a 22 de janeiro de 2014, aos servidores abaixo relacionados:

José Claudemar Maia matr. nº 3761 Per. 01/02/2012 a 31/01/2013

Mª Lucia Ferraz de Souza matr. nº 721 Per. 01/04/2012 a 31/03/2013

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 13 de janeiro de 2014.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 3º da Lei Municipal n.º 027/2.013, mais 10(dez) dias referente às férias coletivas e o pagamento de 1/3 constitucional das referidas férias, com início em 13 a 22 de janeiro de 2014, aos funcionários abaixo relacionados:

Juliana Cristina C. Pereira matr. nº 4351 Per. 08/08/2012 a 08/08/2013

Rodrigo de A. Santos matr. nº 4481 Per. 08/08/2012 a 08/08/2013

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 13 de janeiro de 2014

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014 / 2014

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base na lei municipal n.º 029/2.003, férias regulamentares, com início em 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2014, aos servidores abaixo relacionados:

Paulo Aparecido Izac - matr. nº 20563 - Per. 01/02/2012 a 01/02/2013

Terezinha de J. da S. Paulo - matr. nº 931 - Per. 02/01/2012 a 02/01/2013

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 13 de janeiro de 2014

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 393 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 13 de janeiro de 2014 | PÁGINA: 2

Licitações

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano 2014, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Janaique Laudelino Claro e membros as Senhoras Alice das Brotas Sene Guimarães e Ângela Maria Guarnieri Azevedo reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 0334/2013 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2013. Aberta a sessão pela Senhora Presidente, apresentou-se como proponente a empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME representada, respectivamente, pelo senhor FABRÍCIO DO VALLE ASSIS. O senhor representante, após se identificou junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 01 e 02 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante e foi constatada que a empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME apresentou Prova de Regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) com prazo de validade vencida, não apresentou o certificado de cadastro em vigência conforme prevê o edital no item 08.1, não apresentou o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos conforme prevê o edital no modelo nº16, diante disso a comissão decidiu desclassificar a empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME, por não apresentar sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma inabilitada. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou e nem se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente em devolver o envelope de nº 02 (Proposta) devidamente inviolado e rubricados pela comissão e licitante e que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, Ficando desta forma declarada como fracassada o presente certame, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Janaique Laudelino Claro Presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

JANAIQUE LAUDELINO CLARO
PRESIDENTE

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
MEMBRO

www.saude.gov.br
QUADRO NÚMERO 0008-01/1997

**Seja um doador de órgãos.
Seja um doador de vidas.**

O maior sistema público de transplantes do mundo é do SUS.

Deixe sua visão para o homem que nunca viu o amanhecer nos braços de sua amada. Deixe seu coração para a mulher que vive para fazer o coração de seu filho feliz. Deixe o exemplo. E, principalmente, deixe sua família saber do seu desejo de ser um doador de órgãos. Quem deixa o seu melhor deixa a vida seguir em frente.

Assine: www.facebook.com/doadororgaos
e divulgue nas redes sociais: #doarorgaos.

SAÚDE TODA HORA | SUS | Ministério da Saúde | GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM FOMEÇA

**VIVER BEM É VIVER COM SAÚDE.
FIQUE LONGE DO CIGARRO.**

29 DE AGOSTO
DIA NACIONAL DE COMBATE AO TABACO

Com os seus aditivos que dão sabor ao cigarro, a nicotina causa dependência química. As demais substâncias provocam várias doenças. Não fume.
O SUS ajuda você a ter uma vida mais saudável sem o cigarro.

SAÚDE TODA HORA | SUS | Ministério da Saúde | GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM FOMEÇA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AJUDE UMA CRIANÇA A CONTINUAR SENDO CRIANÇA.

Denuncie a violência infantil
DISQUE 181
vivaainfancia.com.br

VIVA A INFÂNCIA

FIA | DISQUE 181 | PARANÁ